

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2699, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o requerimento de cancelamento de servidão perpétua de 100m² (10x10m), referente ao R.4 da matrícula 6.958 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaity/PR, na forma requerida no Processo Administrativo nº 990/2025 de 30.04.2025.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº. 990/2025, de 30.04.2025, referente ao pedido de cancelamento de servidão perpétua, de 100m² (10mx10m) que consta na matrícula, nº 6.958 (CRI IBAITI), formulado por HENRIQUE MONTEIRO GEROLIMO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do cpf nº 116.335.119-95 e RG nº 13.400.740-0 e MARIANA SCHIAVON GEROLIMETTO, brasileira, solteira, advogada portadora do CPF nº 111.997.489-51 e RG nº 14.917.173-8, ambos residente e domiciliados na chácara Maranata, estrada Patrimônio do Café s/n, Ibaity/PR.**

CONSIDERANDO que o objetivo da servidão era ceder a área de forma gratuita para instalação de uma caixa d'água destinada ao abastecimento da comunidade do Bairro Patrimônio do Café, conforme descrito na R.4 da matrícula nº 6.958 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaity/PR;

CONSIDERANDO que os proprietários se comprometem a ceder a área objeto da servidão por meio de contrato de cessão de uso por prazo indeterminado de forma gratuita;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelos requerentes, que comprova a regularidade do pedido e a concordância dos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da servidão perpétua de 100m² (10m x 10m), descrita na R.4 da matrícula nº 6.958 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaity/PR, conforme solicitado pelos atuais proprietários Henrique Monteiro Gerolimo e Mariana Schiavon Girolimetto, protocolado sob nº 990 de 30 de abril de 2025, que foi pactuada entre Walter Gerolimo, Mariana Edith Gerolimo e o Município de Ibaity/PR em 18 de abril de 1997.

Art. 2º Os atuais proprietários se comprometem a ceder a área objeto da servidão por meio de contrato de cessão de uso por prazo indeterminado e de forma gratuita, garantindo a continuidade do uso da infraestrutura de abastecimento de água à comunidade do Bairro Patrimônio do Café.

Art. 3º A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária.

Art. 4º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade:**

a) - o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b) - o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), a Secretaria de Assuntos Institucionais, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).



ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2699, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o requerimento de cancelamento de servidão perpétua de 100m² (10x10m), referente ao R.4 da matrícula 6.958 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti/PR, na forma requerida no Processo Administrativo nº 990/2025 de 30.04.2025.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº. 990/2025, de 30.04.2025, referente ao pedido de cancelamento de servidão perpétua, de 100m² (10mx10m) que consta na matrícula, nº 6.958 (CRI IBAITI), formulado por HENRIQUE MONTEIRO GEROLIMO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do cpf nº 116.335.119-95 e RG nº 13.400.740-0 e MARIANA SCHIAVON GEROLIMETTO, brasileira, solteira, advogada portadora do CPF nº 111.997.489-51 e RG nº 14.917.173-8, ambos residente e domiciliados na chácara Maranata, estrada Patrimônio do Café s/n, Ibaiti/PR.**

CONSIDERANDO que o objetivo da servidão era ceder a área de forma gratuita para instalação de uma caixa d'água destinada ao abastecimento da comunidade do Bairro Patrimônio do Café, conforme descrito na R.4 da matrícula nº 6.958 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR;

CONSIDERANDO que os proprietários se comprometem a ceder a área objeto da servidão por meio de contrato de cessão de uso por prazo indeterminado de forma gratuita;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelos requerentes, que comprova a regularidade do pedido e a concordância dos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da servidão perpétua de 100m² (10m x 10m), descrita na R.4 da matrícula nº 6.958 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, conforme solicitado pelos atuais proprietários Henrique Monteiro Gerolimo e Mariana Schiavon Girolimetto, protocolado sob nº 990 de 30 de abril de 2025, que foi pactuada entre Walter Gerolimo, Mariana Edith Gerolimo e o Município de Ibaiti/PR em 18 de abril de 1997.

Art. 2º Os atuais proprietários se comprometem a ceder a área objeto da servidão por meio de contrato de cessão de uso por prazo indeterminado e de forma gratuita, garantindo a continuidade do uso da infraestrutura de abastecimento de água à comunidade do Bairro Patrimônio do Café.



Art. 3º A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária.

Art. 4º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade:**

a) - o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b) - o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), a Secretaria de Assuntos Institucionais, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/05/2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL